



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LELNº 1422, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 14 de 09 de 18

Servidor Responsável

Institui o Dia Municipal do Ciclista, no âmbito do município de Matias Barbosa, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Matias Barbosa, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º - O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas para aplicação desta Lei serão suportadas por dotações do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 14 de setembro de 2018.


Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal